



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N° 51, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1594

Data: 14 / 01 / 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO EUSÉBIO JOSÉ GALLO JÚNIOR, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.842/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público **EUSÉBIO JOSÉ GALLO JÚNIOR - RE nº 17.441**, nos autos do Processo Administrativo nº 9.842/2023, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 15/02/2019 à 14/02/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 9.842/2023, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pelo mesmo e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde, dos mesmos autos, pelo período de 19/02/2026 à 20/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **EUSÉBIO JOSÉ GALLO JÚNIOR - RE nº 17.441**, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 15/02/2019 à 14/02/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em 19 de fevereiro de 2.026 e terminará em 20 de março de 2.026, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando, portanto, um período de 60 (sessenta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 14 de janeiro de 2026.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

Valentina Bezerra
VALENTINA JULIA FERREIRA BEZERRA
Secretaria Municipal de Governo